



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 499/2023

PROTOCOLO DE ESTÁGIO Nº 018 /2023

Protocolo que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Graduação e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais para a realização de estágio.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Graduação, Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira, brasileiro, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 2579, de 12 de abril de 2022 e, de outro lado, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, doravante denominado(a) **CAMPO DE ESTÁGIO** com sede na Avenida Amazonas nº 5253, CEP nº 30.421-169, Bairro Nova Suíça, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Patterson Patrício de Souza, brasileiro, conforme Portaria de Delegação de Competência - PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 26, D 17 DE NOVEMBRO DE 2023, resolvem firmar o presente Protocolo sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria entre a UFMG e o CAMPO DE ESTÁGIO, visando estabelecer as condições para propiciar *estágio obrigatório e não obrigatório* aos estudantes matriculados no(s) Curso(s) de Graduação da UFMG.

Parágrafo Único. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo plano de atividades, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - Ao CAMPO DE ESTÁGIO:

- a) informar à UFMG as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio, zelando por seu fiel cumprimento;
- e) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;
- f) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- h) encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- i) comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
 - j. avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- l) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- n) enviar a UFMG, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

II - À UFMG:

- a) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo CAMPO DE ESTÁGIO;
- b) encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CAMPO DE ESTÁGIO, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- c) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) coordenar as ações relativas ao estágio;
- e) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- f) indicar professor do seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

h) comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

i) avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.

j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio deverá ser de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

§ 2º. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

§ 3º. A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Estágio

O estágio será por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio

O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária, nos casos de estágio obrigatório.

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa, cujo valor será acordado e explicitado no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, o auxílio-transporte, no valor que será acordado e explicitado no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Seguro

Para a realização do estágio não obrigatório, caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

A contratação desse seguro só poderá caber a UFMG no caso de estágios obrigatórios.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no **art. 3º da Lei nº 11.788/08** o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia/Rescisão

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DEZ - Da Vigência e das Alterações

O presente Instrumento terá vigência de 5 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - Da Publicidade

Caberá à UFMG providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - Da Proteção de dados pessoais

No que tange à proteção de dados pessoais de todos os agentes públicos e não públicos envolvidos na celebração deste Protocolo de Estágio, ambas as partes, UFMG e CAMPO DE ESTÁGIO se comprometem a manter sob guarda e sigilo todas as informações fornecidas e somente aquelas necessárias para a celebração deste protocolo. Ambas as partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Protocolo de Estágio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ambas as partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da UFMG ou do CAMPO DE ESTÁGIO, ainda que este Protocolo venha a ser encerrado ou resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo primeiro: O CAMPO DE ESTÁGIO concorda em fornecer os dados dos seus representantes legais para cadastramento destes no ambiente de assinaturas indicado pela UFMG. O CAMPO DE ESTÁGIO reconhece ainda que o login e senha para acesso ao portal de assinaturas é individual e intransferível, sendo de responsabilidade única e exclusiva e de seus representantes legais guardá-los em absoluto sigilo. O mau uso do usuário e senha pelos seus representantes não isenta o CAMPO DE ESTÁGIO das responsabilidades contratualmente assumidas.

CLÁUSULA TREZE - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo de Estágio.

PROF. PATTERSON PATRÍCIO DE SOUZA
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET/MG

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA
Pró-Reitor de Graduação - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patterson Patricio de Souza, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 29/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2727332** e o código CRC **4A2A397A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SETOR DE ESTÁGIOS E MOBILIDADE ACADÊMICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

CNPJ: 17.217.985/0001 – 04

Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, CEP: 31270-901

Representante legal: Pró-Reitor de Graduação Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira

Portaria de Delegação de competência: 2579, de 12/04/2022

2. DADOS DO CAMPO DE ESTÁGIO

RAZÃO SOCIAL: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG

CNPJ: 17.220.203/0001-96

Endereço: Avenida Amazonas nº 5253, CEP nº 30.421-169, Bairro Nova Suíça, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

Representante legal: Prof. Patterson Patrício de Souza - Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Portaria de Delegação de Competência - PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO: Protocolo de Estágio Nº 018/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 213, de 17/12/2019 da SPG/MPOG; Lei nº8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

PÚBLICO ALVO: Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMG.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: 5 anos, após a assinatura entre as partes do Protocolo de Estágio nº 018/2023

4. OBJETIVOS:

- Estabelecer as condições para propiciar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da UFMG.
- Oferecer um espaço de aprendizado aos estagiários que contribua para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Viabilizar aos estudantes da UFMG a oportunidade de atuar como estagiários nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO para a aplicação das teorias na prática.
- Promover um espaço de aprendizagem mútua entre supervisor, orientador e estagiários, que favoreça a qualificação do CAMPO DE ESTÁGIO e a melhoria da qualidade do ensino.

5. JUSTIFICATIVA

O estágio configura-se como uma oportunidade para o estudante articular teoria e prática, acompanhado por supervisor do CAMPO DE ESTÁGIO, com formação e/ou experiência em áreas correlatas à formação do estudante estagiário, e pelo professor orientador de estágio, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

6. EXECUÇÃO

1-O estagiário será supervisionado por profissional integrante do quadro de pessoal do CAMPO DE ESTÁGIO, o qual assumirá a responsabilidade legal pelas atividades dos estagiários.

2- O estagiário será orientado pelo professor de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3-A contratação do seguro em favor do estagiário será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO somente no caso de estágio curricular obrigatório. No caso de estágio curricular não obrigatório a contratação do seguro é de responsabilidade do campo de estágio.

4-Caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO, comunicar por escrito à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração de interesse do beneficiário, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

5-Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO o início do período letivo, e as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

O instrumento jurídico Termo de Compromissos de Estágio regulará sobre a duração do estágio, conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada Termo.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a celebração do Protocolo de Estágio entre as partes, busca-se a formação de profissionais competentes, éticos e críticos no exercício profissional.

PROF. PATTERSON PATRÍCIO DE SOUZA
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário - CEFET-MG

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira
Pró-Reitor de Graduação - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patterson Patricio de Souza, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 29/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2727925 e o código CRC 48E3F9B8.

Classificação	Nome
1º	ANTONIO LUÍS DE SOUZA JUNIOR
2º	FABIO DIAS DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 27, de 28 de agosto de 2023 - Professor Substituto, área INFORMÁTICA EDUCATIVA, para a Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional - DRT/DMR.

Classificação	Nome
1º	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
2º	RODRIGO FORTES MELLO

EDITAL Nº 28, de 28 de agosto de 2023 - Professor Substituto, área OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL - BAIXA VISÃO, para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO/DMR.

Classificação	Nome
1º	MARIA LUISA GOIS DA FONSECA
2º	MÔNICA DE YUAN HORA

Os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada no respectivo Edital e realizar o exame admissional, conforme agendamento a ser comunicado pelo Divisão de Pessoal.

Em caso de dúvidas e para mais informações os candidatos poderão entrar em contato com a Divisão de Pessoal através do telefone (21) 3478-4452 ou do e-mail: dpessoal@ibc.gov.br

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º O Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de novembro de 2023, edição nº 211, Seção 3, página 43, o qual tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à primeira edição de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 27 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2023.

....." (N.R.)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 23062.063941/2022-49.

Dispensa. Nº 25/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 11.312.296/0001-00 - AGILE EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Supressão de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor do contrato, representando o valor de R\$ 1.895.677,80 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).. Vigência: 30/11/2023 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.236.630,40. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 23062.042078/2022-96.

Pregão. Nº 10/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 23.055.018/0001-96 - AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Acrescentar 8,14 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 95.325,12 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), nos moldes do Art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 30/11/2023 a 05/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.327.481,76. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 23062.063941/2022-49.

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 11.312.296/0001-00 - AGILE EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação de valores para reajuste do contrato em razão da categoria dos cargos de serviços de limpeza do ano de 2023 da cidade de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Leopoldina e Timóteo e da categoria dos cargos de oficial e meio oficial do ano de 2022/2023 das cidades de Belo Horizonte e Divinópolis, de acordo com o que restou estipulado na cláusula décima terceira do contrato nº 004/2023 firmado entre as partes e o reconhecimento de crédito entre os valores faturados e os valores repactuados. Vigência: 13/02/2023 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.236.630,40. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

EXTRATO DE PROTOCOLO

ESPÉCIE: Protocolo de Estágio UFMG nº 018/2023. PARTES: Universidade Federal de Minas Gerais e CEFET-MG como instituição de ensino concedente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 29 de novembro de 2023. Processo eletrônico nº 23062.049073/2023-75.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 153167

Nº Processo: 23040.001638/2023-91.

Inexigibilidade Nº 23/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II.

Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT. Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção de normas técnicas abnt e mercosul, em formato eletrônico, bem como a respectiva prestação de serviços de suporte técnico a ser prestado pela contratada à contratante..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2025. Valor Total: R\$ 79.394,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

CAMPUS ENGENHO NOVO II

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000373/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da Letras em Movimento Comércio de Livros e Produção teatral LTDA (CNPJ 43.976.298/0001-82) para ofertar a palestra de tema "Protagonismo negro na literatura infantil" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 43.976.298/0001-82 LETRAS EM MOVIMENTO COMERCIO DE LIVROS E PRODUCAO TEATRAL LTDA.

(SIDECA - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000379/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da Juliana do Nascimento Correia (CNPJ 23.443.250/0001-00) para ofertar oficina de contação de histórias e curso de formação. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 38.200,00. CNPJ CONTRATADA : 23.443.250/0001-00 JULIANA DO NASCIMENTO CORREIA.

(SIDECA - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000376/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da LIAME ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA (CNPJ 076.911.48/0001-69) para ofertar a palestra de tema Etnomatemática das tranças africanas . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.691.148/0001-69 LIAME ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA.

(SIDECA - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

AVISO DE PENALIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PAAR 23783.000610/2022-62 - UASG 155636 - C. ENGENHO NOVO II

Número do Contrato: 04/2017. Pregão SRP Nº 02/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II. Contratado: AT ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.459/0001-09. Objeto: O Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, suspende temporariamente a empresa AT ELEVADORES LTDA de licitar e a impede de contratar com o COLÉGIO PEDRO II pelo período de 4 meses. A decisão derivada do PAAR nº 23783.000610/2022-62 e foi aplicada pelo descumprimento do subitem 14.1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017. Prazo: 08/09/2023 a 08/01/2024.

Em 29 de novembro de 2023
JÉSSICA MOURA BALLARD MORAIS
Assistente Administrativo em Educação

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155637

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 23786.000047/2023-83.

Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS; CNPJ 42.414.284/0015-08. Contratada: CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA; CNPJ 33.285.255/0001-05.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação do contrato firmado entre as partes em 28/02/2023, nos termos previstos em sua cláusula segunda. Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d da lei nº 8.666/93.

Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Valor atualizado do contrato: R\$ 223.823,40 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: Elemento de Despesa nº 3.3.90.37; Programa de Trabalho nº D20RIM01NEE; Fonte: 1000 ou outras destinadas ao Colégio Pedro II; PTRES nº 169943. Data de assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

